



Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 01.613.077/0001-08



PROJETO DE LEI Nº DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM MINISTÉRIO DAS ASSEMBLEIAS DE DUS DOS VALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Câmara Municipal de Periquito aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Periquito, por seu Poder Executivo, autorizado a firmar contrato de comodato com **MINISTÉRIO DAS ASSEMBLEIAS DE DUS DOS VALES**, situada na Rua U, nº. 232, Bairro SIR, Governador Valadares – MG, CEP 35.024-750, inscrito no CNPJ sob o nº 46.907.047/0001-34, tendo por objeto um imóvel, situado na Rua Pau Brasil, 05, Boachat, Distrito de Serraria, Periquito – MG, CEP: 35.118-000.

Art. 2º. O comodato firmado entre as partes tem por objeto a utilização por parte do Comodatário do imóvel para uso exclusivo de sua sede para as suas atividades, ficando vedada a utilização do imóvel para quaisquer outros fins.

Parágrafo único. O prazo do contrato de comodato é indeterminado.

Art. 3º As obrigações e responsabilidades atribuídas ao Comodante e ao Comodatário constam no contrato firmado entre ambos, conforme minuta que integra o Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Periquito – MG, 12 de março de 2024.


José de Oliveira Flor
Prefeito Municipal



CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, COMO COMODANTE O MUNICÍPIO DE PERIQUITO E, DE OUTRO, COMO COMODATÁRIO, MINISTÉRIO DAS ASSEMBLEIAS DE DUS DOS VALES, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PAU BRASIL,05, BOACHAT, DISTRITO DE SERRARIA, PERIQUITO-MG,CEP:35118-000.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de 2024, **MUNICÍPIO DE PERIQUITO**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Getúlio de Carvalho, nº. 271, Centro, Periquito – MG, CEP 35.118-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.077/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 643.187.536-20 e RG M-4.035.288, doravante designada **COMODANTE** e o **MINISTÉRIO DAS ASSEMBLEIAS DE DUS DOS VALES**, situada na Rua U, nº. 232, Bairro SIR, Governador Valadares – MG, CEP 35.024-750, inscrito no CNPJ sob o nº 46.907.047/0001-34, neste ato representado por seu representante legal **EBER GONÇALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, ministro de culto religioso, inscrito no CPF: 717.750.646-20 e RG 4.995.969 SSP/MG, doravante designado **COMODATÁRIO**, firmam o presente CONTRATO, que se regerá pelos artigos 579 a 585 do Código Civil, bem como pela Lei Orgânica Municipal, art. 14, §5º, que se consideram como parte integrante do presente Contrato, e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **COMODANTE** cede ao **COMODATÁRIO**, a título gratuito, o uso do imóvel situado na Rua Pau Brasil, 05, Boachat, Distrito de Serraria, Periquito – MG, CEP: 35.118-000, nesta cidade, a fim de que O **COMODATÁRIO** efetive o Projeto de Construção de um templo religioso para atividades do Ministerio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Comodato vigorará pelo prazo de indeterminado, podendo o **COMODANTE** requerer a devolução do imóvel a qualquer momento mediante notificação prévia de pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS



Todos os custos decorrentes da manutenção do uso indicado na Cláusula Primeira serão arcados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O **COMODATÁRIO** se obriga a manter o imóvel cedido, conservando-o próprio para o uso a que se destina, durante o prazo contratual.

4.1. Requerida a devolução do imóvel pelo **COMODANTE**, o **COMODATÁRIO** restituirá o imóvel ao **COMODANTE**, com todas as construções, benfeitorias, equipamentos e instalações existentes.

4.2. O **COMODATÁRIO** permitirá o livre acesso ao imóvel de representantes do **COMODANTE** incumbidos da tarefa de fiscalização do cumprimento das disposições do presente instrumento.

4.3. O **COMODANTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo **COMODATÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto desta avença. Da mesma forma, o **COMODANTE** não será responsável, a qualquer título, por quaisquer danos ou indenizações devidos a terceiros, em decorrência de atos praticados pelo **COMODATÁRIO**, por seus servidores, empregados, subordinados, prepostos ou contratados.

4.4. O **COMODATÁRIO** fica obrigada a pagar quaisquer despesas, títulos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais, que decorram deste contrato ou da utilização do imóvel, bem como da atividade para a qual este Comodato é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

4.5. O **COMODANTE** só responde pelos encargos mencionados no *caput* durante o período de vigência deste contrato, não lhe podendo ser cobrada nenhuma despesa cujos fatos geradores sejam anteriores ou posteriores ao Comodato, qualquer que seja a sua natureza.

4.6. O **COMODATÁRIO** obriga-se a não usar o imóvel senão com a finalidade prevista na cláusula primeira deste Contrato.

4.7. Em caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer motivo de força maior que impeça total ou parcialmente o uso do imóvel para as finalidades a que se destina, na forma da cláusula primeira, poderá o **COMODANTE**, discricionariamente:

I – considerar terminada a cessão de uso, sem que o **COMODATÁRIO** tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for; ou

II – não considerar como integrante do prazo de efetiva utilização do imóvel (cláusula segunda)



o tempo equivalente ao das obras de restauração ou impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA DEVOLUÇÃO

Findo o Comodato, deverá o **COMODATÁRIO** restituir o imóvel em condições de uso e conservação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMOÇÃO DOS BENS

Terminado o Comodato poderá o **COMODANTE** promover a remoção de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles do **COMODATÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

6.1. Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos para qualquer local, não ficando o **COMODANTE** responsável por qualquer dano que aos mesmos seja causado antes, durante ou depois da remoção, nem pela sua guarda.

6.2. Se os bens não forem retirados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o **COMODANTE** deles dispor livremente, mediante prévia notificação ao **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de quaisquer de suas obrigações dará ao **COMODANTE** o direito de considerar rescindido o presente Comodato, mediante aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias.

7.1. Rescindido o Comodato, o **COMODANTE**, de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do imóvel e de todos os bens afetados ao Comodato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS NOTIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES

O **COMODATÁRIO** será notificado mediante comunicação registrada com aviso de recebimento (AR).

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



O presente contrato deverá ser publicado no Quadro Municipal de Avisos, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, às expensas do **COMODANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Governador Valadares – MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam os contratantes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Periquito – MG, em 12 de março de 2024.

COMODANTE
Município de Periquito

COMODATÁRIO
Ministério das Assembleias de Deus dos Vales

Testemunhas:

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:



Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 01.613.077/0001-08



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº /2024

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresentando minhas cordiais saudações, tenho a honra de encaminhar a esta sapiente Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei /2024, o qual autoriza o Executivo Municipal firmar Contrato de Comodato com **MINISTÉRIO DAS ASSEMBLEIAS DE DUS DOS VALES**, e dá outras providências.

É necessário informar que tal medida importará no apoio as atividades religiosas em nosso município, bem como o trabalho social executado pela mesma.

Por isso, diante das sucintas justificativas e contando com a aprovação do presente Projeto de Lei, reitero à Vossas Excelências meu protesto da mais alta estima e elevadas considerações!

Atenciosamente,

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
PREFEITO MUNICIPAL